



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DE MATO GROSSO

= RESOLUÇÃO Nº 236/86 =

PROPAGANDA ELEITORAL

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Nº 7.508 de 04.07.86 e na Resolução Nº 12.924 do Tribunal Superior Eleitoral.

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral no rádio e na televisão, restringe-se exclusivamente ao horário gratuito previsto na Lei e disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga (art. 3º, Lei 7.508);

CONSIDERANDO que na propaganda realizada por intermédio da imprensa escrita é permitida apenas a divulgação do "currículum vitae" do candidato, fotografia, número de registro na Justiça Eleitoral e do partido a que pertence;

CONSIDERANDO que as disposições legais e instruções sobre propaganda eleitoral vêm sendo burladas por candidatos, partidos e pela imprensa em geral;

CONSIDERANDO que é dever da Justiça Eleitoral fazer cumprir a Lei <sup>e</sup> as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E:

- 1 - Proibir terminantemente as entrevistas com candidatos ou terceiros, que veiculem propaganda eleitoral, ainda que velada, seja por radiodifusão, pela televisão ou pela imprensa escrita

- 2 - tornar claro que será considerada propaganda eleitoral indireta a divulgação de notícias que façam alusões político-partidárias ou eleitorais em benefício de candidatos ou partidos políticos;
- 3 - determinar que as divulgações sobre comícios concernentes ao dia, hora e local de sua realização, na televisão, se restrinjam apenas à imagem.

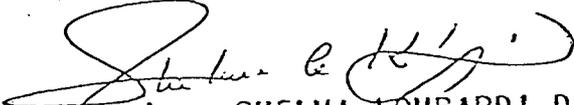
As violações das disposições legais aplicáveis à espécie e referidas nesta Resolução sujeitarão os infratores às penas da Lei.

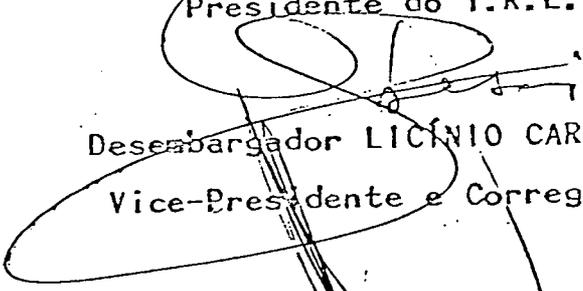
Publique-se.

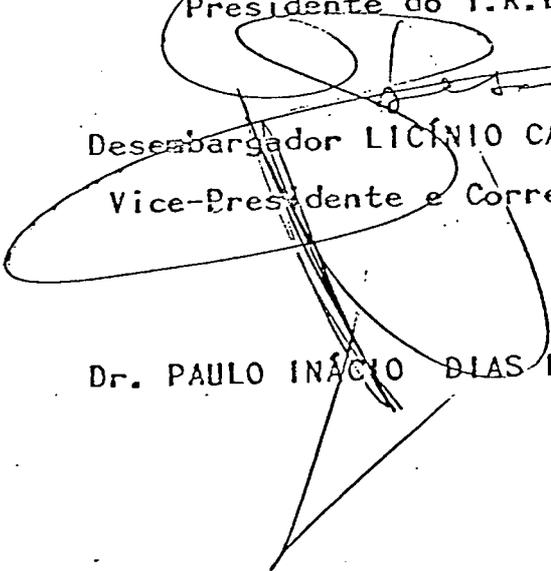
Oficie-se ao Superintendente do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso para que aquele órgão, dentro de suas atribuições, faça cumprir com rigor a presente Resolução.

Remetam-se cópias aos partidos políticos e às emissoras de rádio, de televisão e à imprensa.

Cuiabá, 28 de agosto de 1986.

  
Desembargadora SHELMA LOMBARDI DE KATO  
Presidente do T.R.E. - MT

  
Desembargador LICÍNIO CARPINELLI STEFANI  
Vice-Presidente e Corregedor Regional

  
Dr. PAULO INÁCIO DIAS LESSA